



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0120/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 114/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 0120/2024/2025 - PE nº 031/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 07 dias do mês de 01 do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE PEQUI com sede na Praça Santo Antônio, nº 190, Centro, Cidade de Pequi/MG, estado de Minas Gerais, CEP: 35.667-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.874/0001-64, neste ato legalmente representado pelo seu Prefeito, Sr. André Luiz Melgaço Tavares, brasileiro, inscrito no CPF nº: 065.877.746-79, portador da CI nº MG-14.105.835, a seguir denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, estabelecida à Rua Major Querino, nº 135, bairro Residencial Santa Rita, cidade de Pouso Alegre, estado de MG, CEP:37558735, inscrita no CNPJ sob o nº 28 738 688/0001-20, pelo seu representante legal, o Sr(a). LETICIA LEONE SIMOES, inscrito no CPF nº :. 03427454681, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 031/2024, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS E ORAIS, SUPLEMENTOS E COMPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEQUI/MG., processada nos termos do Processo Administrativo nº 0120/2024, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto na Lei 14.133/21 segundo as cláusulas e condições seguintes:

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS E ORAIS, SUPLEMENTOS E



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES e LETICIA LEONE SIMOES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/0A54-9B45-B11B-B934> e informe o código 0A54-9B45-B11B-B934





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

COMPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEQUI/MG..

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote 5			
Lote 5			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Formula infantil, semi-elementar para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, com alergia ao leite de vaca (ALV) e com quadro diarreico ou mal absorção, de 0 a 3 anos, com perfil de macronutrientes carboidratos 41% (100% xarope de glicose) proteínas 11% (100% proteína extensamente hidrolisada do soro do leite) e lipídios 48% (50% tcm e 50% óleos vegetais (colza, girassol e palma). Isento de sacarose e glúten e lactose. Ingredientes: Xarope de glicose, proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, triglicerídeos de cadeia media, óleos vegetais (colza, girassol, palma) fosfato tricalcico, fosfato de hidrogênio, fosfato de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de mortierellaalpina, cloreto de colina, ácido l-ascorbico, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina etc. Lata de 400 gramas	800,00 UNIDADE	R\$ 93,75	R\$ 75.000,00
Marca: DANONE	Fabricante: DANONE	Modelo: PREGOMIN PEPTI 400 GR	
Total Lote 5	x1	R\$ 75.000,00	

Lote 9			
Lote 9			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Dieta Enteral líquida para pacientes diabéticos - nutricionalmente completa, densidade calórica 1.0 Kcal/ml, baixo índice glicêmico, específica para necessidades nutricionais de pacientes diabéticos ou com hiperglicemia e adequado teor de fibras. Embalagem com 1 litro.	1.000,00 UNIDADE	R\$ 27,00	R\$ 27.000,00
Marca: DANONE	Fabricante: DANONE	Modelo: DIANUTRI 1.0 TP 1000ML	
Total Lote 9	x1	R\$ 27.000,00	



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeitura.pequi@hotmail.com

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES e LETICIA LEONE SIMOES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/0A54-9B45-B11B-B934> e informe o código 0A54-9B45-B11B-B934





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

Lote 10

Lote 10

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Fórmula infantil à base de proteínas de soja, não contém proteínas lácteas. Indicada para bebês lactantes e crianças de primeira infância, até 1 ano de idade, rica em DHA, ARA, prebióticos e nucleotídeos. Lata com 800 gramas	400,00 UNIDADE	R\$ 75,00	R\$ 30.000,00
Marca: DANONE	Fabricante: DANONE	Modelo: APTAMIL SOJA 800GR	
Total Lote 10		x1	R\$ 30.000,00

Lote 11

Lote 11

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Fórmula infantil fases 1+. Composto lácteo, mistura à base de leite e outros ingredientes, como óleos vegetais. Indicado para crianças de primeira infância de 1 a 3 anos. Sua formulação é enriquecida com fibras, vitaminas e minerais. Lata com 800 gramas.	300,00 UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
Marca: DANONE	Fabricante: DANONE	Modelo: APTANUTRI PREMIUM 3 800G	
Total Lote 11		x1	R\$ 15.000,00

Lote 12

Lote 12

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Fórmula infantil antirregurgitação (AR/RR). Fórmula infantil para bebês de 0 a 36 meses de vida, indicado para lactantes com refluxo e/ou regurgitação (anti-refluxo). Fonte de lipídeos predominantemente de gordura vegetal Lata com 800 gramas.	500,00 UNIDADE	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
Marca: DANONE	Fabricante: DANONE	Modelo: APTAMIL RR 800G	
Total Lote 12		x1	R\$ 35.000,00

Lote 13

Lote 13

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES e LETÍCIA LEONE SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/0A54-9B45-B11B-B934>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

Fórmula infantil 1. Composto infantil em pó indicado para lactantes até os 6 meses de vida, à base de proteínas lácteas, com DHA e ARA, prebióticos e nucleotídeos. Utilizado em casos que há necessidade de substituição do leite materno. Lata com 800 gramas.	1.200,00 UNIDADE	R\$ 65,00	R\$ 78.000,00
Marca: DANONE	Fabricante: DANONE	Modelo: APTAMIL 1 PREMIUM 800 GR	
Total Lote 13	x1	R\$ 78.000,00	

Lote 14

Lote 14

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Fórmula Infantil 2. Composto infantil em pó indicado para lactantes de 6 a 12 meses de vida, à base de proteínas lácteas, DHA, ARA, que são ácidos graxos essenciais, além de prebióticos e nucleotídeos. Utilizados em casos de necessidade de substituição do leite materno. Lata com 800 gramas.	1.200,00 UNIDADE	R\$ 65,00	R\$ 78.000,00
Marca: DANONE	Fabricante: DANONE	Modelo: APTAMIL 2 PREMIUM 800G	
Total Lote 14	x1	R\$ 78.000,00	

Lote 15

Lote 15

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Suplemento infantil completo e balanceado com 1 Kcal/ml, indicado para crianças de 3 a 10 anos de idade que consomem baixa quantidade, qualidade ou variedade de alimentos. Contém vitaminas e minerais, ômega 3 (DHA+EPA) que contribui para o desenvolvimento neurológico, fibras prebióticas (GOS/FOS) que ajudam na imunidade, melhor funcionamento intestinal e tem o melhor perfil nutricional por ser sem adição de açúcar de mesa (sacarose). Lata com 800 gramas.	800,00 UNIDADE	R\$ 57,75	R\$ 46.200,00
Marca: DANONE	Fabricante: DANONE	Modelo: FORTINI COMPLETE 800G	
Total Lote 15	x1	R\$ 46.200,00	

Lote 16

Lote 16

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Fórmula infantil 3. Composto infantil em pó de seguimento para crianças de primeira infância, desenvolvida para as necessidades das crianças entre 1 e 3 anos de idade. Com DHA, ARA, e exclusivos prebióticos. Lata com 800 gramas.	500,00 UNIDADE	R\$ 64,00	R\$ 32.000,00



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeitura.pequi@hotmail.com

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES e LETÍCIA LEONE SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0A54-9B45-B11B-B934>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

Marca: DANONE	Fabricante: DANONE	Modelo: APTANUTRI PREMIUM 3 800G
Total Lote 16	x1	R\$ 32.000,00

3.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.2. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços e será divulgado no diário oficial do órgão aderente.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais, decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços, caso hajam, poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata assinada pelas partes.

Pequi, 07 de janeiro de 2025.

Andre Luiz Melgaço Tavares

Município de Pequi

LETICIA LEONE SIMOES

CNPJ: 28 738 688/0001-20



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PÁBX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A54-9B45-B11B-B934

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES (CPF 065.XXX.XXX-79) em 07/01/2025 16:09:45 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LETICIA LEONE SIMOES (CPF 034.XXX.XXX-81) em 10/01/2025 15:22:03 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0A54-9B45-B11B-B934>